



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL UFMS/PROECE N° 86, DE 18 DE JULHO DE 2018. (**)

Processo seletivo para a concessão de bolsas para o Programa de Esporte Universitário a discentes de graduação para atuação nas ações desenvolvidas pela Coordenadoria de Cultura e Esporte/Proece/UFMS.

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, por meio da Pró- Reitoria de Extensão e Cultura, torna público a abertura de processo seletivo para a concessão de Bolsas do Programa Esporte Universitário para discentes de graduação para atuação nas ações de Esporte Universitário, para execução no ano de 2018.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de acadêmicos de graduação a serem contemplados com **Bolsas do Projeto Esporte Universitário**, visando despertar a vocação científica, extensionista e social, incentivando talentos potenciais, mediante a participação em Ações de Esporte desenvolvidas e executadas com a sociedade sul-mato-grossense, e fortalecendo a integração curricular dessa atividade em um processo de flexibilização curricular.

2. DAS VAGAS

2.1. São disponibilizadas no presente edital 9 (nove) vagas, distribuídas como segue:

Título da Vaga	Coordenador do Projeto	N° de Vagas	Vigência da Bolsa	Curso(s) exigido	Critérios
Ritmos	Junior Wagner Pereira da Silva	1	5 meses	Educação Física	Experiência técnica e prática com danças
Judô		1	5 meses	Educação Física	Experiência técnica e prática com Judô
Computação ou Sistemas de Informação		1	5 meses	Sistemas de Informação ou tecnologia em análise e desenvolvimento de sistemas, ou Engenharia de Computação, ou Ciência da Computação, ou Engenharia de Software	Matriculado a partir do 3° semestre

Futsal	Dirceu Santos Silva	1	5 meses	Educação Física	Experiência técnica ou prática com futsal
Handebol		1	5 meses	Educação Física	Experiência técnica ou prática com handebol
Voleibol		1	5 meses	Educação Física	Experiência técnica ou prática com voleibol
Basquetebol		1	5 meses	Educação Física	Experiência técnica ou prática com basquetebol
Musculação e Treinamento Funcional		2	5 meses	Educação Física	Experiência técnica ou prática com musculação

3. VALOR DAS BOLSAS

3.1. O valor mensal das bolsas a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esportes (PROECE).

3.1.2. O período de vigência das Bolsas é de Agosto a Dezembro de 2018.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS, conforme descrito no item 2.1.

4.2. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o orientador.

4.3. Não estar cumprindo sanção disciplinar.

4.4. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa fomentada pela PROECE por desempenho insatisfatório.

4.5. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.

4.6. Não possuir qualquer pendência com a PROECE.

5. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data limite
Lançamento do edital de vagas no site da UFMS e publicação no boletim de Serviço.	25/07/2018
Período de inscrições no Sigproj.	01 a 08/08/2018



Divulgação e homologação da seleção de bolsistas no portal da UFMS e no Boletim de Serviço.	09/08/2018
Entrevista com os bolsistas selecionados	10/08/2018
Divulgação do resultado final.	13/08/2018
Entrega do termo de concessão de bolsas e plano de trabalho simplificado assinados (Anexo I)	14 a 15/08/2018

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição via Sigproj respeitando o período estabelecido no item “5.”

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá inserir:

6.2.1. Ficha de Inscrição/Carta de Intenções (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.

6.2.2. Cópia atualizada do Histórico Escolar na UFMS;

6.2.3. Cópia atualizada do currículo lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

6.3. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

6.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017 - Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, extensão da UFMS, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A seleção para bolsista do Programa Esporte Universitário ocorrerá por meio de análise do rendimento acadêmico existente no Histórico Escolar (peso 3), experiência comprovada por meio de currículo (3) e entrevista (4).

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

8.1. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação por perfil solicitado para cada Ação, será feita pela Coordenadoria de Cultura e Esporte, conforme item 5.



9. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

9.1. Os discentes aprovados deverão preencher, assinar e entregar o “Termo de Concessão de Bolsas e Plano de Trabalho Simplificado” (Anexo I) na secretaria da CCE/Proece, conforme o item 5.1 deste edital.

9.2. O Termo de Concessão de Bolsa e Plano de Trabalho Simplificado deverão ser individuais (um para cada discente) e deverão:

9.2.1. Possuir identificação nominal da modalidade esportiva a ser trabalhada;

9.2.2. Prever início e término correspondente à vigência da bolsa.

9.2.3. Comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do/a bolsista, onde constem nome e número do banco, número da agência, e número da conta corrente (anexar cópia do cartão ou documento similar com a identificação da agência e conta).

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Constituem-se obrigações do coordenador da Ação de Esporte:

10.1.1. Indicar no Termo de Concessão de Bolsa e Plano de Trabalho Simplificado um docente ou um técnico administrativo com formação e experiência em Educação Física e que atuará como orientador dos bolsistas e acadêmicos envolvidos na ação;

10.1.2. Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação de Esporte sob sua responsabilidade;

10.1.3. Providenciar Relatório Final da Ação, e do Bolsista em formulário próprio fornecido pela CCE/PROECE;

10.1.4. Informar à CCE/Proece, até o dia 15 de cada mês, caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas vinculados à Ação dirigida pelo presente Edital e obedecendo à ordem de classificação dos candidatos discentes, e/ou atender o disposto do Art. 39 parágrafo único (RESOLUÇÃO Nº 133, DE 25 DE JULHO DE 2017.)

10.1.5. Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROECE o cancelamento da bolsa nos casos do item “11.3” deste edital.

10.2. Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:

10.2.1. Ter formação técnica esportiva, conhecimento e experiência na temática da ação, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;

10.2.2. Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação;

10.2.3. Participar, juntamente com o coordenador da Ação, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista;

10.2.4. Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados da Ação de Esporte;

10.2.5. Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta Termo de Concessão de Bolsa e Plano de Trabalho Simplificado, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito;

10.2.6. Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Termo de Concessão de Bolsa e Plano de Trabalho Simplificado proposto e aprovado;

10.2.7. Acompanhar e avaliar as atividades do/a bolsista, orientando-o na elaboração do relatório final;



10.2.8. Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular;

10.3. Constituem-se obrigações do bolsista:

10.3.1. Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;

10.3.2. Participar das reuniões de bolsistas promovidas pelo/a coordenador/a da ação e pela CCE/PROECE;

10.3.4. Elaborar, em conjunto com o orientador/Coordenador/a, o Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões;

10.4. Constituem-se obrigações da CCE/PROECE:

10.4.1. Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira do dos Bolsistas;

10.4.3. Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan) a folha de pagamento dos bolsistas, até o dia 20 de cada mês;

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As bolsas do Programa Esporte Universitário concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços. Constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos, discentes e comunidade em geral, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

11.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

11.3. A bolsa do Programa Esporte Universitário poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

11.3.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;

11.3.2. Por solicitação do orientador, mediante parecer;

11.3.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;

11.3.4. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;

11.3.5. Por não cumprimento da carga horária da ação; ou

11.3.6. Por desempenho insuficiente.

11.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item “11.3”, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

11.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto.

11.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.

10.7. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro do Termo de Concessão de Bolsa e Plano de Trabalho Simplificado, pagamento de bolsas podem ser obtidos com a equipe técnica da CCE/PROECE pelos telefones (67) 3345-7928 ou por correio eletrônico enviado ao endereço solange.balbino@ufms.br.



10.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esportes observados os princípios e normas legais vigentes.

Marcelo Fernandes Pereira.

****Republicado por conter incorreções no original.**

Anexo I do Edital/PROECE nº, de xx de julho de 2018.

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA E PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME COMPLETO:		
CURSO DE GRADUAÇÃO/UNIDADE:		
RGA:	CPF:	CELULAR:
E-MAIL:		
BANCO Nº:	NOME DO BANCO:	
AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:	

2. DADOS DA MODALIDADE A QUAL SE VINCULA A BOLSA

TÍTULO:	
COORDENADOR:	UNIDADE:
EDITAL:	



INÍCIO DA EXECUÇÃO: AGOSTO

TÉRMINO DA EXECUÇÃO: DEZEMBRO

3. ORIENTADOR DO BENEFICIÁRIO (servidor docente ou servidor técnico administrativo com nível superior)

NOME COMPLETO:		
UNIDADE:		SLAPE:
CELULAR:	E-MAIL:	

4. PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)		Nº MESES: 5
MÊS/ANO DE INÍCIO: AGOSTO	MÊS/ANO DE TÉRMINO: DEZEMBRO	
DIAS, HORÁRIOS E LOCAIS DE TREINO:		

5. COMPROMISSOS:

Eu, discente de graduação acima qualificado, contemplado com Bolsa do Programa Esporte Universitário conforme processo seletivo disciplinado pelo edital específico, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (PGBA/UFMS) e pelo referido edital, comprometo-me a dedicar 20h semanais para cumprir com zelo as atividades a mim atribuídas como bolsista do Programa de Esporte Universitário em epígrafe, bem como apresentar relatório final das atividades e cumprir com todas as obrigações decorrentes desta condição.

Campo Grande-MS, xx de XXXXX de 20

[Nome e assinatura do/a bolsista]



Eu, servidor acima qualificado, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (PGBA/UFMS), aceito orientar, acompanhar e avaliar o discente acima qualificado, assumindo a responsabilidade pelo controle de frequência e comprometendo-me a zelar para que suas atividades e cumprimento da carga horária semanal sejam condizentes com seu processo formativo e com o plano de trabalho simplificado. Nestes termos, requeiro à Proece a inclusão do beneficiário nas folhas de pagamento de bolsistas correspondentes ao período de vigência da bolsa e me comprometo a comunicar à Proece, até o dia 15 de cada mês, eventual necessidade de suspensão do pagamento ou de substituição do bolsista.

Campo Grande-MS, XX de XXXX de 2018.

[Nome e assinatura eletrônica do/a orientador/a]



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 03/08/2018, às 14:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0659659** e o código CRC **5494D30B**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.017106/2018-17

SEI nº 0659659

